DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 – 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

DECRETO Nº 25/2025 de 29 de setembro de 2.025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da 1ª e 2º parcela do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) a vencer em 30/09/2025 e 30/10/2025, referente ao exercício de 2.025, e dá outras providências."

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que não houve tempo hábil para a entrega dos carnês de I.P.T.U;

Considerando que a primeira parcela vence em 30/09/2025, e muitos munícipes ainda não receberam os carnes em sua residência;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica prorrogado o prazo de vencimento da 1ª e 2º parcela do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) a vencer em 30/09/2025, para pagamento no dia 30/10/2025, e da segunda parcela que vencerá no dia 30/10/2025, será prorrogada para o dia 28/11/2025, sem acréscimo de multas e juros, referente ao exercício de 2.025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º- Registre-se e publique-se.

Ubirajara, 29 de setembro de 2.025

LEILA ALVIM BORDIM

PREFEITA MUNICIPAL

"CUIDANDO E AVANÇANDO"
FONE: (14) 3472-1201 - CNPJ Nº 46.231.882/0001-05 - www.ubirajara.sp.gov.br